CATALÃO
POTÊNCIA NO CORAÇÃO DO BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º: 267/2025

CATALÃO (GO), 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza a aquisição, por doação do Estado de Goiás, do imóvel que especifica".

A proposta tem por finalidade dar prosseguimento ao pedido de doação do imóvel situado na Avenida 20 de Agosto (antiga Rua Guimarães Natal), nº 2.084, Quadra 18, Lote 16, Setor Central, registrado sob a Matrícula nº 26.693 do Cartório de Registro de Imóveis de Catalão. O processo administrativo está sob análise da Secretaria de Estado da Administração que, por intermédio do oficio nº 9796/2025/SEAD, solicitou que o município apresente autorização legislativa para receber o imóvel em doação.

Insta mencionar que, com a concretização da doação, o termo será formalizado com cláusulas de inalienabilidade e de reversão, impondo ao Município a manutenção da destinação pública da área, qual seja, a instalação de órgãos da administração pública direta, bem como a vedação de sua alienação ou gravação com ônus sem prévia anuência do Estado de Goiás.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 152, de 03 de DEZEMBRO de 2025.

"Autoriza a aquisição, por doação do Estado de Goiás, do imóvel que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adquirir o imóvel situado na Avenida 20 de Agosto (antiga Rua Guimarães Natal), nº 2.084, Quadra 18, Lote 16, Setor Central, neste Município, registrado sob a Matrícula nº 26.693 do Cartório de Registro de Imóveis de Catalão, para o Município de Catalão, por doação do Estado de Goiás.

Art. 2º O bem de que trata esta Lei destina-se à instalação de órgãos da administração pública direta com o intuito de auxiliar na gestão municipal.

Parágrafo único. O Município se compromete a não modificar a destinação da área doada, não grava– lá com ônus nem transferi– lá a terceiros, a qualquer título, sem o prévio conhecimento e eventual anuência do doador.

Art. 3º A aquisição autorizada no art. 1º desta Lei será realizada com a cláusula de inalienabilidade e de reversão do imóvel ao doador no caso de descumprimento do disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ESTADO DA
ECONOMIA
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

GERÊNCIA ESPECIAL DO ITCD

Referência: Instrução Normativa nº 222/25-SRE, de 30 de outubro de 2025.

VALOR MÉDIO DE MERCADO DE IMÓVEL URBANO - FIPE

DATA EMISSÃO: 27/11/2025 **HORA EMISSÃO:** 15:52:03

ENDEREÇO

CEP: 75701010

LOGRADOURO: AVENIDA 20 DE AGOSTO

NÚMERO: 2084 **QUADRA:** 18 **LOTE:** 16

BAIRRO SETOR CENTRAL **MUNICÍPIO:** CATALAO (GOIAS)

DADOS DO IMÓVEL

ESPÉCIE DO IMÓVEL: Galpão **TIPO DO IMÓVEL:** Comercial

ÁREA DO TERRENO: 785,07 m² **ÁREA CONSTRUÍDA:** 598,88 m²

VALORES FIPE

Terreno

Área: 785,07 m² **Preço m²:** R$ 496,33 **Total:** R$ 389.650,58

Construção

Área: 598,88 m² **Preço m²:** R$ 879,07 **Total:** R$ 526.454,89

VALOR:	R$ 916.105,47

CATALÃO
POTÊNCIA NO CORAÇÃO DO BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 339/2025

Catalão (GO), aos 04 de novembro de 2025

Ao Ilmo. Sr.
ROGÉRIO BERNARDES CARNEIRO
Subsecretário de Logística e Patrimônio
Secretaria de Estado da Administração

Assunto: Encaminho documentação – Doação de Imóvel de propriedade do Estado – Ofício n° 8473/2025/SEAD.

Ilustríssimo Senhor Subsecretário,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, venho, em atenção ao Ofício nº 8473/2025/SEAD, referente ao Processo Administrativo nº 202520920001650, por meio do qual este Município solicita a doação de imóvel de propriedade do Estado de Goiás, encaminhar as informações e documentações necessárias ao regular prosseguimento do feito.

Pois bem.

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, o interesse deste Município no recebimento da doação do imóvel localizado na Avenida 20 de Agosto (antiga Rua Guimarães Natal), nº 2.084, Quadra 18, Lote 16, Setor Central, registrado sob a Matrícula nº 26.693 do Cartório de Registro de Imóveis local, justifica-se em razão de sua localização em área central e estratégica da cidade, o que o torna especialmente adequado para a instalação de equipamentos públicos e a prestação de serviços de interesse coletivo. Tal destinação possibilitará ao Município ampliar o atendimento às demandas da população, promovendo maior eficiência e acessibilidade aos serviços públicos.

Por conseguinte, e conforme solicitado, segue em anexo a Lei Municipal nº 4.432, de 29 de outubro de 2025, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e imóveis, serviços, inclusive de engenharia, e obras públicas, com ou sem encargos não financeiros, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Município de Catalão - GO | Gabinete do Prefeito
Rua Nassin Agel nº 505, Centro, CEP 75701- (64) 3441-5070 prefeitovelomar@catalao.go.gov. www.catalao.go.gov.br

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Catalão - GO | Gabinete do Prefeito

Rua Nassin Agel nº 505, Centro, CEP 75701- (64) 3441-5070 prefeitovelomar@catalao.go.gov. www.catalao.go.gov.br

ANTIGA SEDE

DA

DELEGACIA FISCAL

ESTADUAL

AVENIDA 20 DE AGOSTO

Secretaria Municipal de Obras

Rua Nassin Agel, nº 505, Centro - 75701050 (64) 3441-5039 obras@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

Secretaria de Estado da Administração

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 9796/2025/SEAD

GOIANIA, 19 de novembro de 2025.

Ao Senhor
Velomar Gonçalves Rios
Prefeito do Município de Catalão/GO
Rua Nassin Agel , n.º 505, Centro
75701-050 Catalão/GO
prefeito@catalao.go.gov.br
(64) 3441-5000

Assunto: Solicitação de Lei Autorizativa Municipal.

Senhor Prefeito,

1 Referimo-nos aos autos do processo administrativo n.º 202520920001650, inaugurados em razão da solicitação de doação de imóvel de propriedade do Estado de Goiás ao Município de Catalão/GO, localizado na Avenida 20 de Agosto (antiga Rua Guimarães Natal), nº 2.084, Quadra 18, Lote 16, Setor Central, naquele Município, registrado sob a Matrícula n.º 26.693 do Cartório de Registro de Imóveis de Catalão.

2 Consta nos autos a Lei Municipal n.º 4.432 (82160992), de 29 de outubro de 2025, que autoriza o Município de Catalão a receber doações de bens e serviços provenientes de pessoas físicas e jurídicas de direito privado. Todavia, tal legislação é genérica e não atende aos requisitos normativos estabelecidos pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE para instrução de procedimentos de doação de bens imóveis do Estado de Goiás aos Municípios.

3 A legislação municipal exigida deve ser específica, contendo autorização clara e individualizada para o recebimento do imóvel objeto destes autos, com a descrição completa da área (matrícula, metragem, endereço, etc.) e a indicação expressa da finalidade/encargo a ser cumprido pelo Município.

4 Ressaltamos, ainda, que a Lei Municipal apresentada trata de doações provenientes de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, o que não se aplica ao presente caso, uma vez que o doador é o Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público.

5 Dessa forma, solicitamos que este Município adote as providências cabíveis para elaboração e encaminhamento de nova Lei Autorizativa Municipal para recebimento de doação com encargo.

6 Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

ROGÉRIO BERNARDES CARNEIRO
Subsecretário de Logística e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO BERNARDES CARNEIRO**, **Subsecretário (a)**, em 19/11/2025, às 17:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **82713544** e o código CRC **A1858F1F**.

Referência: Processo nº 202520920001650

SEI 82713544

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS CATALÃO
Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 1.780, Centro, Catalão/GO
msnetto@wgo.com.br - (64)3441-2121 | 3442-3673 | 99217-8449
www.registrodeimoveisgoias.com.br

1º CARTÓRIO
TABELIONATO 1º DE NOTAS
REGISTRO DE IMÓVEIS
CATALÃO-GO

CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal de parte interessada que revendo o arquivo deste Cartório, do mesmo verifiquei que no **Livro 3-AD** de Transcrição das Transmissões, às **fls. 161**, consta o seguinte: **NÚMERO DE ORDEM: 26.693**; ANTERIOR: 3-Q - 14.455; DATA: **30 de novembro de 1.965**; CIRCUNSCRIÇÃO: Termo Sede; DENOMINAÇÃO: **RUA GUIMARÃES NATAL**; CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES: **UM BARRACÃO** de construção própria da firma, com **491,25m2**, de área construída, de alvenaria de tijolos, vigas de concreto armado, porta de aço ondulada na frente, piso de concreto, 15 vitrais nas paredes externas em caixilho de aço, instalação sanitária, cobertura de telhas francesas, com travamento reforçado e respectivo terreno medindo pela frente com a Rua Guimarães Natal dezoito (18) metros; pela face lateral voltada para o Nascente trinta e dois (32) metros; na face dos fundos, onde confronta com Simão Jorge Hadad, mede vinte e quatro metros e cinquenta centímetros (24,50 ms); e pela face voltada para o poente mede, a partir do alinhamento com a Rua Guimarães Natal catorze metros e cinquenta centímetros (14,50 ms.), depois voltando a direita em ângulo reto mede sete metros e cinquenta centímetros (7,50 ms.) e voltando para a esquerda em ângulo reto mede vinte e um metros e cinquenta centímetros (21,50 ms.); e finalmente voltando à esquerda mede vinte e um metros e cinquenta centímetros (21,50 ms.) assim fechando o perímetro; havido por compra ao casal de Naim Fayad. (a) Mauro Sylvio Netto. Oficial; ADQUIRENTE: **O ESTADO DE GOIÁS**, por seu representante legal o Dr. Promotor de Justiça; TRANSMITENTE: Netto & Cia Ltda., firma desta praça; TÍTULO: Adjudicação; FORMA DO TÍTULO: Carta de adjudicação por sentença do M.M. Juiz de Direito da Comarca aos 20.07.65; VALOR: Cr$13.400.000; CONDIÇÕES: NIHIL; AVERBAÇÕES: **NIHIL.** Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.
Catalão-GO., 11 de junho de 2025.

Fabiana Paranhos Netto – Oficiala Substituta

Emol.: 55,07, ISSQN: 2,75, Fundos Estaduais: FUNDESP: 5,51, FUNESP: 0,00, ESTADO: 0,00, FESEMPS: 0,00, FUNEMP: 1,65, FUNCOMP: 3,30, FEPADSAJ: 1,10, FUNPROGE: 1,10, FUNDEPEG: 0,69, FUNDAF: 0,00, FEMAL:0,00, Taxa Jud.: 19,17, Total: 90,34.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
00602506112259526840000
Consulte este selo em http://see.tjgo.jus.br

OBSERVAÇÕES:
Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias para instrumentalização de títulos que tenham por fim à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais, inclusive os de garantia, relativos ao imóvel objeto da Matrícula acima indicada, nos termos do Art. 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.
Nos termos do artigo 15, §4º, da Lei 19.191, alterada pela Lei 20.955/20, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º do artigo 15 da Lei 19.191, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO

SECRETARIA DE FINANÇAS.

DADOS DO IMÓVEL

CCI: 503

Distrito: CATALAO
Setor: CENTRO **Qd. Inscrição:** 00018 **Lt. Inscrição:** 0016 **Unid.:** 0 **Zona:** 1
Lograd.: AV 20 DE AGOSTO **Nr.:** 2084 **Bairro:** CENTRO
Complem.: **Quadra:** 00018 **Lote:** 0016
Edifício: **Conjunto:** **Bloco:** **Apto.:**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Proprietário: ESTADO DE GOIAS **CPF/CNPJ:**01.409.580/0001-38
Bairro: CENTRO **Logra:** AV 20 DE AGOSTO
Qd.: **Lt.:** **Nr.:** 2084 **Complem.:** 2084
Apto.: **Bl.:** **Edifício:**

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL E SERVIÇOS DISPONÍVEIS

INFORMAÇÕES	
PATRIMONIO	ESTADUAL
UTILIZACAO	PROPRIA
OCUPACAO	EDIFICADO
DO USO	ADM.PUBLICA
N. PAVIMENTOS	
ALINHAMENTO	ISOLADA ALINHAD
SITUACAO	UMA FRENTE
TOPOGRAFIA	PLANO
TIPO	ISOLADA
CONSERVACAO	REGULAR
ESTRUTURA	TIJOLO
PISO	PEDRA 2
INST.ELETRICA	EMBUTIDA
INST.SANITARIA	MAIS DE UMA
ACABAMENTO	REGULAR
FORRO	GESSO
ISENTO IPTU	SIM
INATIVO	
ENGLOBA IPTU	

SERVIÇOS DO LOGRADOURO
PAVIMENTAC
IL.PUBLICA
R.ESGOTO
CANALIZACA
MEIO FIO
R.TELEFONE
R.AGUA
C.LIXO
R.ELETRICA
LIMPEZA PU

MEDIDAS DO IMÓVEL

Testada Principal: 17.30 **Total Area Edificada:** 598.88 **Area do Lote:**785.07
Qtde de 0 **Area do Lote Vila:** 1.00 **Valor M2:**48.63
Área Edif. da Unid.: 598.88 **Valor Venal:** 0.00 **Qtde de Unidade Lote:**1

OBSEVAÇÕES